



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII.

OBJETO: ATENDER A NECESSIDADE NA CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, EM MONITORAMENTO,
ELABORAÇÃO E ATENDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- SISTEMAS E/OU FÍSICO - DE CONVÊNIOS,
FINANCIAMENTOS, TERMOS DE ADESÃO E TERMOS DE
COMPROMISSO, FIRMADOS COM DIVERSOS MINISTÉRIOS,
SECRE [REDACTED]OS NA ESFERA ESTADUAL E/OU
FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.itsolucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250731150708.pdf
assinado por: idUser 433

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta a formalização de demanda, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar, se for o caso, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou análise de riscos.

O objetivo principal deste estudo é identificar e analisar potenciais empresas para a contratação em serviços técnicos de assessoria e consultoria na prestação de contas, com objetivo de atender às necessidades da Unidade Administrativa Requisitante do município.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE / DEMANDANTE.

Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração		
Responsável pela Demanda:	MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS		
E-mail:	administração@brejao.pe.gov.br	Telefone:	

3. OBJETO PARA CONTRATAÇÃO.

Atender à necessidade na contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria, em monitoramento, elaboração e atendimento de prestação de contas – sistemas e/ou físico - de convênios, financiamentos, termos de adesão e termos de compromisso, firmados com diversos ministérios, secretarias e órgãos na esfera estadual e/ou federal, e o Município de Brejão/PE.

4. DO TIPO DE OBJETO – NATUREZA

<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviços de obras e serviços de engenharia
<input type="checkbox"/>	Material de consumo
<input type="checkbox"/>	Material permanente / equipamento
<input type="checkbox"/>	Outros Serviços



Flávio
JANP

5. DAS POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÃO

Dentre as alternativas que a Lei n. 14.133/2021, apresenta para a contratação de objeto desta natureza, ordinariamente entendemos como possíveis a realização de processo através de pregão ou concorrência ou credenciamento, procedimento de licitação para pequeno valor, sendo ainda possível a utilização no caso excepcional a inexigibilidade, em situações de inviabilidade de competição, na presente verificação visualizamos utilizar pregão, na forma eletrônica.

6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO.

A contratação pretendida visa suprir a necessidade de Assessoria e Consultoria técnica especializada tem como finalidade primordial atender as necessidades do município em relação à elaboração de prestação de contas de recursos e acompanhamento da execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada Ente municipal.

O ente municipal, vem buscando dar celeridade na prestação de contas, captação de recursos e na liberação dos recursos oriundos do governo Federal e Estadual e seus órgãos executores, entre outros, através de convênios, termos de adesão, termos de compromissos, através de auxílio especializado na operacionalização dos Sistemas/Web e/ou físico Federais de Prestação de Contas e como também acompanhamento, monitoramento e lançamento de dados e relatórios técnicos das Prestações de Contas parcial e final com a devida aprovação contratante.

O quadro de servidores/funcionários da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, não dispõe de profissional com a *expertise* no acompanhamento e elaboração da prestação de contas, sendo necessária a contratação de assessoria técnica e consultoria para gerenciar, monitorar e acompanhar as Prestações de Contas e sua aprovação.

Além disso, o profissional ou a empresa contratada deverá estar familiarizado com todo o arcabouço técnico para elaboração e acompanhamento da prestação de contas, e a legislação específica e da prestação de contas, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com as diretrizes e normas do sistema e dos órgãos cedente. Isso é crucial para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, bem como para assegurar que a contratante receba o melhor atendimento possível.

A Pessoa Física ou Jurídica contratada também desempenhará um papel crucial no apoio no fornecendo as orientações necessárias a contratante e garantindo que o processo de acompanhamento seja realizado de maneira eficiente e eficaz. Isso é essencial para garantir que os recursos sejam aplicados no atendimento do pactuado.

Os serviços especializados se fazem necessários para correta prestação de contas de recursos financeiros captados pelo município, considerando insuficiência de recursos próprios para atender as necessidades existentes. Dessa forma, a busca por recursos de convênios e similares, a correta execução e a devida prestação de contas dos mesmos se torna primordial para atendimento das demandas da população.

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento na prestação de serviços de Assessoria e consultoria de forma contínua e orientação, sendo de forma eficiente para melhor utilização de toda estrutura disponível, tanto do ponto de vista para a otimização do uso e





disponibilidade de atendimento as demandas e nas futuras que possam surgir no período da prestação do serviço de Assessoria e Consultoria

Nesse sentido, a licitante deve possuir uma notória especialização, bem como do seu quadro técnico, onde possui profissional experiente, capacitado, com ampla experiência nessa área, possuindo íntima relação com o objeto que se pretende contratar, com grande desempenho de suas atividades junto a entidades públicas ou privadas, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em prestação de contas do Ente municipal, oportunizarão melhoria dos trabalhos realizados pela Secretaria Requisitante, garantindo segurança, eficiência e eficácia no atendimento das informações prestadas aos órgãos de controle e concedentes de recursos, sendo necessárias para a municipalidade.

7. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO

Os serviços são necessários para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração, vem buscando dar celeridade na prestação de contas de recursos liberados, oriundos do governo Federal e Estadual e seus órgãos concedentes, vinculados à Prefeitura Municipal, e como também orientação constante, acompanhamento, monitoramento e lançamento de dados e relatórios técnicos das Prestação de contas parcial e final.

Portanto, considerando o fato de o Município não dispor em seu quadro profissionais/servidores *expertise*, necessita da contratação de assessoria técnica e consultoria para gerenciar, monitorar e acompanhar as Prestações de Contas.

Portanto, o quantitativo assim para serem adquiridas em função do consumo/serviços, devendo tal estimativa obtida a partir de série histórica com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados.

Com o objetivo de cumprir as necessidades da Requisitante, em documento específico apresentará os requisitos detalhados da ferramenta de pesquisa.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND DE MEDIDA	Qtde
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria, em monitoramento, elaboração e atendimento de prestação de contas – sistemas e/ou físico - de convênios, financiamentos, termos de adesão, termos de compromisso e termo de adesão, firmados com diversos ministérios, secretarias e órgãos na esfera estadual e/ou federal, e o Município de Brejão/PE.	Mês	12

8. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Embora o município de Brejão ainda não tenha consolidado seu Plano de Contratação Anual (PCA), a contratação encontra-se alinhada aos instrumentos municipais de planejamento – Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), uma vez que se trata de um serviço de natureza continuada, tendo,



assim, previsão orçamentária no exercício para sua realização.

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

()	Baixa	()	Média	(X)	Alta
Justifica-se pela obrigatoriedade da demanda, a necessidade do atendimento da prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria referente a Prestação de Contas, na orientação, de forma contínua, rápida e eficiente para melhor utilização de toda estrutura disponível, desta forma, atendendo aos requisitos estabelecidos nos regulamentos dos órgãos concedentes.					

Aliado a isso, o atendimento as normas e exigências pela Administração dos órgãos de controle, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, serviços na preparação de todo cenário de preços de referência, na busca de melhor oferecer segurança, confiabilidade e legalidade das ações na cotação de preços pela municipalidade.

10. PREVISÃO DE DATA PRETENDIDA PARA A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Julho de 2025.

11. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, em compatibilidade com a formatação de contratação a ser utilizado por parte da Administração Pública, que deverá assegurar a possibilidade de entrega e qualidade no acesso, formação de preços e geração de relatórios contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato nos termos dos Arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que, a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

Providência em conformidade com a legislação que rege o tema segue para análise de conveniência e oportunidade da Autoridade competente e demais providências cabíveis.

A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste DFD.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
Brejão/PE, 24 de junho de 2025.


Marcos Aurelio Florentino de Barros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2025.